



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº: 33672 pág. 08/11
de: 28, 12, 2017
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 432/2017		 FL. Nº Visto:
INTERESSADO (A):	Francislei Caxeixa de Menezes	
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012.	
PROCESSO Nº:	062.00530.2013-FAPEAM	

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que embora tenham sido encaminhadas inúmeras notificações por esta Fundação, somente no âmbito da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE o pesquisador **Francislei Caxeixa de Menezes** apresentou a Prestação de Contas Técnica Final do projeto “*Perfil acadêmico dos alunos do último ano do ensino fundamental da EMEF Vicente de Paula através de conceitos básicos de estatística*”, executado no Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 013/2012, aprovado por meio da Decisão nº 002/2013-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução do recurso recebido pelo interessado, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas, nos termos do item I, alínea “b”, da Cláusula Nona do Termo de Outorga nº 377/20013; item 21, subitem 21.1, alínea “b” e subitem 21.3 do Edital nº 013/2012, bem como opina pela instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) a manifestação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, por meio da qual informa a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas Técnica, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica Final;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui por **REPROVAR SEM GLOSA** as contas do interessado, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:

I REPROVAR SEM GLOSA a Prestação de Contas apresentada pelo Senhor **Francislei Caxeixa de Menezes**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012, em razão da aprovação da Prestação de Contas Técnica Final, apresentada em fase de Tomada de Contas Especial;

II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 40 (quarenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de setembro de 2017.

Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro

René Levy Aguiar
Presidente

André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro